

integrada, técnica e transparente, e apresentar relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua formalização.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá conter propostas fundamentadas, viáveis e juridicamente adequadas, acompanhadas de fundamentação legal, análise de riscos, impactos operacionais e recomendações para eventual implementação.

§ 2º O relatório deverá, obrigatoriamente, contemplar justificativa técnica e administrativa quanto à observância dos seguintes princípios da Administração Pública:

I - Impessoalidade: demonstração de que as propostas atendem aos critérios objetivos estabelecidos na Lei nº 1.081/2024, sem favorecimentos individuais;
2026-M67CJL - E-DOCS - COPIA SIMPLES 04/03/2026 10:15 PÁGINA 1 / 3

II - Eficiência: análise da fluidez dos processos de trabalho, indicando como o teletrabalho contribuirá para a melhoria da gestão, produtividade e prestação dos serviços;

III - Eficácia: previsão dos resultados esperados e problemas institucionais que poderão ser mitigados com a implantação;

IV - Economicidade: detalhamento da otimização de recursos públicos e indicação de possíveis reduções de custos operacionais, estruturais e administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor-Geral da Polícia Penal
PP/ES

Protocolo 1759514

PORTARIA Nº 96-S, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

LOCALIZAR, o (a) Policial Penal abaixo, por interesse dessa Polícia Penal, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o servidor **TAMISA GARRET LIMA DE SOUZA** - NF. 3694984, na Divisão de Transporte e Logística -DTL, a contar de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo 1759953

RESUMO DO TERMO DE RECISÃO BILATERAL

Contrato nº 03/2024.

Processo nº 2024-140MB.

Contratante: POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: Rescisão por acordo entre as partes do Contrato para a prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da Frota Oficial da Polícia Penal do Espírito Santo.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL

Protocolo 1759423

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CAISAN ES Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o II Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN para o período de 2026 a 2027.

A **Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo - CAISAN/ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1109 de 02 de janeiro de 2025 e o nº Decreto nº 6135-R, de 08 de agosto de 2025

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e institui o PLANSAN;

CONSIDERANDO a apreciação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA ES, em reunião realizada em 26/03/2026, que aprovou a proposta do Plano.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **II Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN**, com vigência para o período de 2026 a 2027, visando a concretização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º O Plano tem como objetivo orientar a ação governamental para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Espírito Santo, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública estadual que compõem o SISAN local, sob coordenação da CAISAN ES.

Art. 3º A execução das metas e ações previstas no Plano deverá contar com dotação orçamentária específica nas pastas setoriais envolvidas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O documento na íntegra estará disponível no endereço eletrônico <https://setades.es.gov.br/>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória ES 30/03/2026.

Cyntia Figueira Grillo

Presidente da Caisan ES

Protocolo 1759362

PORTARIA Nº 024-S, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **INGRID DUARTE DA CONCEIÇÃO**, Número Funcional 3111229, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL, Ref. QCE-06**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 31 de março de 2026.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1760193